



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 295 de 05 de fevereiro de 1979.

Autoriza aceitar doação do acervo educacional do Colégio Presbiteriano Instituído do Povo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mantena, estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica o poder executivo autorizado a aceitar em doação o acervo educacional pertencente á 1º Igreja Presbiteriana de Mantena, composto do Ensino de 1º grau (5º a 8º séries) e do 2º grau (cursos científico; técnico em contabilidade e formação para o registério), denominado Colégio Presbiteriano Instituto do Povo.

Parágrafo único. Para dar continuidade á manutenção dos cursos recebidos em doação, o Poder Executivo tomará as providências necessárias e previstas na legislação vigente junto aos órgãos competentes, podendo inclusive decretar:

- I- a inclusão do acervo na Rede Municipal de Ensino;
- II- a mudança de denominação do estabelecimento;
- III- estabelecer o regimento interno;
- IV- fazer lotação, contratação e/ou nomeação de pessoal administrativo e docente;
- V- abertura de créditos adicionais necessários a cobrir despesas com a sua manutenção;
- VI- outros atos objetivando um bom desempenho das finalidades educacionais administrativas.

Art.2º. O Poder Executivo fica autorizado a adquirir por meio de compra direta á 1º Igreja Presbiteriana de Mantena entidade mantedora do Colégio Presbiteriano Instituto do Povo, o mobiliário e equipamento do estabelecimento.

Parágrafo único. Para atender as despesas decorrentes da execução do artigo, fica estabelecido o limite de Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros), correndo á dotação própria do orçamento vigente e/ou através de abertura de créditos previstos na lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art.3º. Fica ainda o Poder Executivo autorizado a contratar com terceiros, a cessão de prédios destinados á instalação e funcionamento da unidade escolar, até que o Município adquira ou construa instalações próprias.

Art.4º. Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Lei na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 1979. 35º de Emancipação Política.

Adrião Baia
Prefeito Municipal

Irineu Vieira Lopes
Sec. de Administração

Livro nº 07
Publicada em 05/02/1979
Reg. às fls. nº 083